



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SALITRE – CE.

JOÃO LEITE MACHADO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.968.765/0001-35, com sede localizada à Avenida Padre Cícero, nº 3189, KM 02, Murití, Crato – CE, neste ato representada por seu representante legal João Gilson Alencar Machado, vem, respeitosamente, por meio de seu representante legal devidamente constituído, com fundamento no **Artigo 41, §1º da Lei 8.666/93 e item 21 e seguintes do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.03.30.01PMS**, interpor a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

DOS FATOS

Foi publicado o Edital Pregão Eletrônico nº 2020.03.30.01PMS, Tipo Maior Percentual de Desconto, pela Prefeitura Municipal de Salitre – CE, representada neste ato por seu Pregoeiro Sr. João Adoniran Fialho Cavalcante, em 05 de abril de 2022, com a realização do referido certame no dia 20/04/2022, com a abertura dos envelopes a partir das 09h00min, tendo o respectivo Pregão por objeto:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e /ou corretiva, com serviços de soldagem de veículos pertencentes a frota de veículos próprios e locados das diversas Secretarias do município de Salitre/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência.

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Compulsando o edital de licitação detecta-se necessidade de inclusão de requisitos e exigências que são recomendadas pelo CONAREM - Conselho Nacional de Retífica de Motores, as quais serão de extrema importância para a máxima efetividade, com menor custo, da presente licitação, em homenagem ao princípio do interesse público.



Diante dos fatos, deve ser analisada a respectiva impugnação tempestiva do edital publicado pela Administração Pública Municipal, conforme será demonstrado adiante.

DO DIREITO

1. DA TEMPESTIVIDADE

O Artigo 41, §1º da Lei 8.666/93 prevê o prazo legal para interposição da impugnação pelo licitante, in verbis:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

Por sua vez o item 21.1 do instrumento editalício aqui em voga, estabelece o prazo de até três dias úteis anteriores à realização do certame para impugnação, vejamos:

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaosalitrece@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre/CE, Comissão Permanente de Licitações.

Assim, encontra-se tempestivo a presente impugnação.

2. DAS RAZÕES

O edital de licitação deve conter as informações corretas e concisas a fim de evitar erros ou confusões na interpretação das cláusulas, sobretudo, a fim de que os licitantes possam saber de todas as suas obrigações e direitos caso vençam o certame, é nessa senda que faz-se necessária que existam no edital requisições que tenham o condão de selecionar a Contratada que melhor prestará o serviço à administração pública, com maior efetividade e menor custo.

DA RECOMENDAÇÃO DO CONAREM

Nobre Pregoeiro, cumpre trazer a baila as recomendações do CONAREM – Conselho Nacional de Retífica de Motores para incluir nos editais das licitações, os quais versem sobre o serviço de retificação de motores,



exigências de documentos e comprovações que robustecem a qualidade da prestação de serviço e prestigiam a primazia do interesse público.

O CONAREM, através de seu Presidente, no ano de 2020 lançou uma série de recomendações de requisitos, vedações e comprovações que as Retíficas devem apresentar a fim de que nos certames públicos sejam sempre os serviços prestados com a melhor técnica e preço, são eles:

1) A comprovação de que a Retífica licitante se adéqua a todas as exigências inseridas na norma da ABNT 13032: Manual com 24 páginas, que determinam: O que fazer, como fazer, quais os passos, capacitação necessária do pessoal, equipamentos, ferramental, ambiente, destino dos resíduos, em fim, até a determinação da garantia do serviço executado;

2) A proibição de terceirização dos serviços, sob pena da proibição temporária da empresa infratora licitar novamente;

3) A comprovação de que a empresa é do ramo dos Retificadores e que possui atestado de capacidade técnica para tanto, emitido pelos órgãos competentes e que comprove capacidade de efetuar os serviços compatíveis com o exigido no certame;

4) A comprovação da certificação da Retífica credenciada ao CONAREM, ou outra que ateste sua capacidade técnica;

5) A comprovação de que a empresa licitante possui o mínimo de maquinário / equipamento para o efetivo recondicionamento do motor;

6) Ter a empresa licitante como objetivo em seu contrato social, também, a prestação de serviços de retífica de motores;

Vê-se que a recomendação coaduna com os princípios norteadores da licitação e tem o escopo maior de sempre garantir a maior efetividade, pelo menor preço.

Destarte, Ilustríssimo Pregoeiro impugna-se o presente Edital pelas razões aqui já fartamente debatidos.

DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

1 – A retificação do edital licitatório para inclusão dos requisitos, vedações e comprovações recomendadas pelo CONAREM, as quais foram expostas alhures e que beneficiariam sobremaneira a prestação do serviço ao Ente Público, garantindo a melhor prestação de serviço pelo melhor preço;

2 - Que sejam tomadas as medidas cabíveis a fim de sanar os vícios que maculam o edital e seus anexos.



3 – Que seja decidido sobre a presente impugnação no prazo de até 03 (três) dias conforme previsto no §1º do Art. 41 da Lei 8.666/93 e no item 21 e seguintes do edital.

4 – Que seja designada data posterior para realização do presente certame, caso os vícios aqui arguidos não sejam sanados a tempo ou ainda que sanados se o forem de forma extemporânea, não permitindo assim a realização do certame conforme as normas previstas no Edital.

Nestes termos,

Aguarda Deferimento.

Crato – CE. 08 de abril de 2022.

JOÃO LEITE MACHADO & CIA LTDA

(neste ato representada por seu representante legal **João Gilson Alencar Machado**)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito

João Gilson Alencar Machado
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007958519 - 6 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/08/2011

Nome
JOÃO GILSON ALENCAR MACHADO

FILIAÇÃO
**JOSÉ FLAVIO MACHADO BARROS
DIONE PARENTE DE ALENCAR MACHADO**

NACIONALIDADE CRATO - CE DATA DE NASCIMENTO 28/10/1980

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:4 OFÍCIO TERMO:16.358 FOLHA:116
LIVRO:A-14 CRATO - CE
CPF 035.642.014-08

1 VIA

Assisima de Castro
ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 56

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOAO GILSON ALENCAR MACHADO

Nº de Inscrição
035642014-08

Data do Nascimento
28/10/80

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 99029137992 - 2a V. DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/2005

NOME MIRIAN MACHADO BARROS

FILIAÇÃO JOAO LEITE MACHADO E JOANA BARR OS MACHADO

NACIONALIDADE CRATO-CE DATA DE NASCIMENTO 16/11/1966

DOC ORIGEM CERT. CASAM. 8987 L B-11 F

242 CRATO-CE

CPF 23425024353 ID. ANT. 67676183

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 20/09/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

DE LICITAÇÃO Nº 765

PROTEÇÃO BIOMÉTRICA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CIC

NASCIMENTO 16.11.66

INSCRIÇÃO NO CPF 234 250 243 53

CONTRIBUINTE MIRIAN MACHADO BARROS

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



Joo Gilson RG CPF.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 680f3df6196d382e88d72d60a09e63458561b716

SID: 17e0CFc9Cd7-1b7aF4838D7-1DC03E540D7-1F566fEc8D7-2149A662CD7

Anexos: Mirian RG CPF.pdf



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 30 de dezembro de 2021



Assinaturas - Certificado Digital ICP Brasil



MIRIAN MACHADO BARROS - 234.250.243-53
mirian1611@hotmail.com - Assinou como parte
AC SOLUTI Multipla v5 86.968.765/0001-35 JOAO LEITE MACHADO & CIA
LTDA

M A





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.968.765/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/1994
NOME EMPRESARIAL JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTA LUZIA AUTOMOTORES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PADRE CICERO	NÚMERO 3189	COMPLEMENTO KM 02
CEP 63.132-000	BAIRRO/DISTRITO MURITI	MUNICÍPIO CRATO
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2022** às **14:19:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320061772-8	86.968.765/0001-35	28/03/1994	04/04/1994

Endereço Completo:

AVENIDA PADRE CICERO 3189 KM: 02; - BAIRRO MURITI CEP 63132-015 - CRATO/CE

Atividade(s):

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - HIPERMERCADOS

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS

RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES

MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 7.600,00 SETE MIL E SEISCENTOS REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 7.600,00 SETE MIL E SEISCENTOS REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
043.402.053-20	ELSA MACHADO BARROS PINHEIRO	xxxxxxx	R\$ 1.409,54	SOCIO
218.456.973-91	GEANE MARIA MACHADO BARROS	xxxxxxx	R\$ 292,35	SOCIO
370.621.154-87	JOAO CELIO MACHADO BARROS	xxxxxxx	R\$ 166,19	SOCIO
035.642.014-08	JOAO GILSON ALENCAR MACHADO	xxxxxxx	R\$ 3.959,60	SÓCIO / ADMINISTRADOR
100.611.504-87	JOSE FLAVIO MACHADO BARROS	xxxxxxx	R\$ 52,18	SOCIO
172.401.743-87	MARCIA MARIA MACHADO BUENO	xxxxxxx	R\$ 371,39	SOCIO
387.607.203-44	MARIA MACHADO VIEIRA	xxxxxxx	R\$ 164,67	SOCIO
234.250.243-53	MIRIAN MACHADO BARROS	xxxxxxx	R\$ 164,67	SÓCIO / ADMINISTRADOR
156.858.963-87	PAULO CESAR BARROS MACHADO	xxxxxxx	R\$ 292,35	SOCIO
099.003.304-04	VERA LUCIA MACHADO ARRAES	xxxxxxx	R\$ 727,06	SOCIO

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/10/2021

Número: 5657061

Ato 223 - BALANCO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001490564 e visualize a certidão)



22/040.286-8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço
NADA MAIS#

Fortaleza, 21 de Março de 2022 08:04


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001490564 e visualize a certidão)



22/040.286-8